



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial 032/2019

Processo Administrativo 060/2019

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: Registro de preços para contratação de microempresas empresas de pequeno ou equiparadas para fornecimento de pneus, câmaras e serviços de recapagem em atendimento a frota de veículos e maquinas municipais.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: LICITALDP@YAHOO.COM.BR

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2019

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 03 de Janeiro de 2011, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/13, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 019/2019:

Pregoeiro: Paulo Cesar Cardoso Santos

Equipe de Apoio: Júnia Mara Oliveira Silva e Gleiton Aparecido Soares de Souza

OBJETO: Registro de preços para contratação de microempresas e empresas de pequeno ou equiparadas para fornecimento de pneus, câmaras e serviços de recapagem em atendimento a frota de veículos e máquinas municipais.

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 08/01/2020 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na sede da prefeitura municipal, sala de licitações na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 08/01/2020 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na sede da prefeitura municipal, sala de licitações na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.lagoadospatos.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h na sede da prefeitura municipal, sala de licitações na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

I - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1- A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

1.2-A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, conforme reza art. 98 de Lei Orgânica Municipal.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Obras, transportes e serviços urbanos.

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

010104.122.0011.2012-33903000-MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO

010104.122.0011.2019-33903000-MANUT. DEPART. ADMINISTRATIVO

010206.181.0007.2032-33903000-CONVENIO POLICIA CIVIL

010206.181.0007.2032-33903000-CONVENIO POLICIA MILITAR

010110.122.0011.2163-33903000-MANUT DEPAT SAUDE

010210.301.0080.2169-33903000-MANUT CENTRO DE SAUDE

010112.122.0011.2048-33903000--MANUT DEPART. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

010312.361.0051.2065-33903000-MANUT TRASPORTE ESCOLAR

010412.364.0047.2239-33903000-APOIO AO ENSINO MEDIO E SUPERIOR

020127.812.0060.2119-33903000-SERVIÇO ESPORTE LAZER E TURISMO

0101.13392.0059.2112-33903000-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

0101.20608.00112127-33903000-DEPT AGROPECU. E MEIO AMBIENTE

010115.452.0011.2146-339030000-DEPT OBRAS TRANSPORT SERV URBANOS

010226-782.0074.2151-339030000-MANUT DE VEICULOS MAQ. E EQUIPE RODOVIARIOS

010108.122.0011.2082-339030000-MANUT ATIVIDADES ADMINIST. DA ASSIST SOCIAL

010108.244.0010.2099-339030000-CONELHO TUTELAR

0201.08244.0053.2093-339030000-SERVIÇO DE GESTÃO DO SUAS

020208.244.0052.2221-339030000-SERV DE PROT. E ATEND. INTEGRAL DA FAMILIA (CRAS)

010210.301.00812183-339030000-MANUT DA ATIV. DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br , e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou na sede da prefeitura municipal na Praça 41 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 13:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)- Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original

b) – procuração (assinatura com reconhecimento de firma em cartório) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou

documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração de micro ou pequena empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme anexo VI, acompanhada do documento de enquadramento de microempresa(me) ou empresa de pequeno porte(epp), emitido pela junta comercial, **ou** comprovante de inscrição junto ao simples nacional, para participar desta licitação.

5.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA**

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração do anexo III, Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão

5.11-O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS- MG

Pregão Presencial Nº. 032/2019

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: ___/___/20___ - ___horas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS- MG

Pregão Presencial Nº. 032/2019

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

Data: ___/___/20___ - ___horas

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.11- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.12- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.2-Habilitação jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.3- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4- Será aceita apenas a ultima alteração desde que consolidada;

8.2- Habilitação Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 sessenta dias.)**

8.4- Qualificação Técnica:

8.4.1- Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão para fornecimento de produtos e desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, apresentado em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo o documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ser apresentado com os dados, CNPJ, endereço do ente e indicação do responsável pela sua assinatura.

8.5-Declarações:

a) Declaração de empregador Pessoa Jurídica: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

b) Declaração de disponibilidade de entrega do objeto-modelo anexo VII

8.5-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

8.6.1-Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

8.6.2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.6.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.6.4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.6.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.6.6 - Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.6.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

8.6.8-Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.6.9- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

8.6.10- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

8.6.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 71 da Lei Federal nº. 7.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6.14- Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2- Classificação das Propostas Comerciais

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

- c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

- a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.
- d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa Dos Patos/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, transportes e serviços urbanos através do secretário Geraldo Hercules Bavosa, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

13.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

13.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

13.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

13.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

13.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

13.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a FORNECEDORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

13.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

13.5 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Patos /MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de preços no prazo do edital.

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

f)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a FORNECEDORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1-Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

14.2.3- Pela inexecução parcial ou total do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa dos Patos, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lagoa dos Patos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.2.5As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.2.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.2.6-O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagoa dos Patos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

15 – REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1. por razão de interesse público; ou

15.9.2. a pedido do fornecedor.

16- DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

16.1- No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante (s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeiro adverti-lo (s) por uma única vez, alertando-o (s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

16.2- Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do (s) licitante (s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

16.3- O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 16.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c) Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d) Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

f) Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de entrega;

h) Anexo IX- Minuta de Ata de Registro de Preços

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.7 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.8 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

17.11- O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de dezembro de 2019.

Geraldo Hercules Carneiro Bavoza
Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Paulo Cesar Cardoso Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Registro de preços para contratação de microempresas e empresas de pequeno ou equiparadas para fornecimento de pneus, câmaras e serviços de recapagem em atendimento a frota de veículos e máquinas municipais

2-DA QUALIDADE

- a) Os produtos entregues deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante da Planilha de Especificações, em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos -MG o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- b) As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- c) A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

3- DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

- a) Ver planilha de especificações.

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, a PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referência e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo 060/2019, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br.

4.2-O Valor global estimado para esta contratação é de R\$ 849.145,67 (Oitocentos Mil Quarenta e Nove Reais e cento e quarenta e cinco mil e sessenta e sete centavos)

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 5.1- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.
- 5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços/entrega dos itens constantes do presente contrato.
- 5.3-Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.4- Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.5- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela FORNECEDORA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.6-- Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Trabalhista.

5.7— Fornecer os materiais em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Secretário Municipal solicitante, ratificada pela autoridade competente.

5.8-A FORNECEDORA deverá atender às O.F (Ordem de Fornecimento) de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da O.F**, na sede da CONTRATANTE, independente da quantidade solicitada, no endereço: Pátio de obras e transportes localizado na Rua Praça 31 de Março 111, bairro Centro 205, Centro, Lagoa dos Patos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar pagamento à FORNECEDORA no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal devidamente ratificada pelo chefe do Secretário Municipal de Transportes ou por outro Secretário Municipal competente para a respectiva função;

6.2 - Compete ao Secretário Municipal de Transportes ou de outra Secretaria municipal competente auxiliar expedir as autorizações de fornecimento dos produtos à FORNECEDORA, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;

6.3 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa FORNECEDORA;

6.4 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus (integridade física e qualidade dos pneus, bem como as respectivas correspondências em Nota Fiscal);

6.5 - Atestar o recebimento do objeto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à empresa.

7- DO PAGAMENTO / ALTERAÇÕES

7.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente (transferência, depósito bancário), em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao da efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, de transporte do produto, de seguro, taxas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

demais encargos incidente.

7.4 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

- A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8- FORMA DE FORNECIMENTO / PRAZO PARA ENTREGA/ RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1- Os produtos e serviços fornecidos, através da execução do objeto, deverão estar em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente.

8.2- A FORNECEDORA deverá atender às O.F de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da O.F, na sede da CONTRATANTE, independente da quantidade solicitada, no endereço: Pátio de Obras e Transporte localizado na Rua Praça 31 de Março 111, bairro Centro 205, Centro, Lagoa dos Patos.

8.3- A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados/execução do objeto através de Ordem de Fornecimento ou autorização expressa emitida pelo Chefe Secretaria de ou pela pessoa competente da respectiva secretaria, não sendo admitido o parcelamento de O.F, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.4- A empresa FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

8.5- O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, documentação anexa e instrumentos outros.

8.7- A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

8.8- Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela FORNECEDORA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à FORNECEDORA, com frete a pagar.

8.9- De acordo com a legislação a FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.10- O produto rejeitado poderá ser substituída uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.11- Após o recebimento definitivo, a FORNECEDORA responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

8.12- A FORNECEDORA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

8.13- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo. 8.14- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.14- O recebimento dos materiais/execução do objeto será feito pela Prefeitura Municipal, através do Secretário Municipal de Transportes, pelo seu Recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os materiais e suas respectivas qualidades, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

8.15- O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidos neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8.16- Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos materiais objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

8.17- O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de entrega dos materiais.

8.18- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.19- Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

8.20- A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

8.21- Os materiais serão solicitados **parceladamente** de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

8.22- O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

9 - DO ACOMPANHAMENTO/CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO (EXECUÇÃO DO OBJETO)

9.1- O MUNICÍPIO designará representantes técnicos da Secretaria Municipal de Transportes, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

a forma de fornecimento, a qualidade dos produtos fornecidos e as Notas Fiscais expedidas pela FORNECEDORA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

9.2- A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.1 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO.

10.2- A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

11-SANÇÕES E PENALIDADES

11.1-Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Patos /MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de preços no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
- f)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a FORNECEDORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1-Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.2.3- Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- e) advertência;
- f) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- g) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa dos Patos, por prazo não superior a 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.4- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lagoa dos Patos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.2.5As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.2.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.2.6-O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagoa dos Patos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

12- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	8	Unidade	CAMARA DE AR 20.5-25 ;		
2	60	UNIDAD	CAMARA DE AR 1000 R20 98331 ;		
3	4	Unidade	CAMARA DE AR 110 90X17 TRASEIRO ;		
4	6	UNIDAD	CAMARA DE AR 1100XR22 102681 ;		
5	6	Unidade	CAMARA DE AR 12-16X5 ;		
6	6	Unidade	CAMARA DE AR 12 -4X24 ;		
7	6	Unidade	CAMARA DE AR 12.5/80 R 18 ;		
8	5	UNIDAD	CAMARA DE AR 120 80 18 102611 ;		
9	6	Unidade	CAMARA DE AR 1400X24 ;		
10	5	Unidade	CAMARA DE AR 18.4-30 ;		
11	6	UNIDAD	CAMARA DE AR 205XR25 PA CARREGADEIRA 102741 ;		
12	2	UNIDAD	CAMARA DE AR 275 18 COMUM 102591 ;		
13	12	UNIDAD	CAMARA DE AR 750 16 102701 ;		
14	8	Unidade	CAMARA DE AR 750X16 COM BICO DE FERRO COMPRIDO ;		
15	2	UNIDAD	CAMARA DE AR 90 90 18 102631 ;		
16	2	UNIDAD	CAMARA DE AR 90 90 21 102571 ;		
17	5	Unidade	CAMARA DE AR 90/90-19 DIANTEIRO ;		
18	4	UNIDAD	CAMARA RETRO RONDON 195 L 24 102471 ;		
19	8	UNIDAD	PNEU PATROL 14 00 24 24 PR COMUM 12 LONAS 102491 ;		
20	6	UNIDAD	PNEU 1000-20 R LISO ; DIMENSOES 10.00R20 P/RODA DIRECIONAL CONSTRUCAO RADIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

	30	Unidade	ARO 20 IC 148/144 NOVO PRIMEIRA VIDA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		
21	30	Unidade	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO ; CONVECCIONAL BORRACHUDO 16 L PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20,00 NAO SERAO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS RECAPADOS OU RECHUTADOS NO RECEBIMENTO OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZACAO DO INMETRO		
22	30	Unidade	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO ;		
23	30	Unidade	PNEU 1000X20 COMUM LISO ; NAO SERAO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS RECAPADOS OU RECHUTADOS NO RECEBIMENTO OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZACAO DO INMETRO		
24	12	Unidade	PNEU 1100 R22 RADIAL ;		
25	12	UNIDAD	PNEU 1100XR22 RADIAL 102671 ;		
26	4	Unidade	PNEU 12-16X5 12 LONAS ; NAO SERAO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS RECAPADOS OU RECHUTADOS NO RECEBIMENTO OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZACAO DO INMETRO		
27	2	UNIDAD	PNEU 120 80 18 COMUM 102601 ;		
28	12	Unidade	PNEU 1400-24 16 LONAS G2-S/C ; PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 24,8 MM COM A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES NAO SERAO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS RECAPADOS OU RECHUTADOS NO RECEBIMENTO OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZACAO DO INMETRO		
29	8	UNIDAD	PNEU 175 70 R 15 102761 ;		
30	16	Unidade	PNEU 175/70-R13 NOVO ; CARCACA DE CONSTRUCAO RADIAL TUBELLESS SEM CAMARA CONTENDO INFORMACOES TECNICAS NA LATERAL TREADWEAR IAGUAL OU SUPERIOR A320 TRACTION A TEMPERATURA B CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES INDICADO PELO CODIGO82 CAPACIDADE DE VELOCIDADE MAXOMA 190 KM/H INDICADO PELO CODIGO T COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO GARANTIA DE FABRICA PRODUTO COM CARCACA REFORCADA COM PROTECAO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES IMPACTOS E FRICCOES LATERAIS		
31	30	Unidade	PNEU 175/70-R14 NOVO ; CARCACA DE CONSTRUCAO RADIAL TUBELLESS SEM CAMARA CONTENDO INFORMACOES TECNICAS NA LATERAL TREADWEAR IAGUAL OU SUPERIOR A340 TRACTION A TEMPERATURA B		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

			CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES INDICADO PELO CODIGO 82 CAPACIDADE DE VELOCIDADE MAXOMA 190 KM/H INDICADO PELO CODIGO T COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,5 MM PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO GARANTIA DE FABRICA PRODUTO COM CARCACA REFORCADA COM PROTECAO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES IMPACTOS E FRICCOES LATERAIS		
32	4	Unidade	PNEU 18-4X34 12 LONAS ;		
33	10	Unidade	PNEU 185/65 R15 NOVO ; CARCACA DE CONSTRUCAO RADIAL TUBELLESS SEM CAMARA CONTENDO INFORMACOES TECNICAS NA LATERAL TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280 TRACTION A TEMPERATURA B CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 560 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES INDICADO PELO CODIGO 88 CAPACIDADE DE VELOCIDADE MAXIMA DE 190 KM/H INDICADO PELO CODIGO T COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 MM PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO GARANTIA DE FABRICA PRODUTO COM CARCACA REFORCADA COM PROTECAO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES IMPACTOS E FRICCOES LATERAIS		
34	4	Unidade	PNEU 20-5X25 16 LONAS ;		
35	6	UNIDAD	PNEU 205 55 R16 COROLA 102791 ;		
36	6	UNIDAD	PNEU 205XR25 PA CARREGADEIRA 102731 ;		
37	15	Unidade	PNEU 215-75 R 17.5 RADIAL ;		
38	15	Unidade	PNEU 275-80 R 22.5 RADIAL LISO ;		
39	2	UNIDAD	PNEU 275 18 COMUM 102581 ;		
40	15	Unidade	PNEU 275/80 R22-5 RADIAL BORRACHUDO ;		
41	15	Unidade	PNEU 7.50X16 10 LONAS ; COM INDICE DE CARGA 122/118 CODIGO DE VELOCIDADE G CAPACIDADE DE CARGA KG 1495/1315 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 12,4 DOT COM A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES TUBETYPE TT USO COM CAMARA USO EIXO DIRECIONAL OU LIVRE CONFORME NBR NM 251		
42	2	UNIDAD	PNEU 90 90 18 COMUM 102621 ;		
43	2	UNIDAD	PNEU 90 90 21 COMUM 102561 ;		
44	4	Unidade	PNEU AGRICOLA 12.4 - 24 12 LONAS ;		
45	3	Unidade	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 ;		
46	2	UNIDAD	PNEU FG 85 LISO 134371 ;		
47	10	Unidade	PNEU RADIAL 196/65 R 15 ;		
48	6	Unidade	PNEU RADIAL 225/75 R16 ;		
49	8	Unidade	PNEU RADIAL 255/70 R16 ;		
50	4	UNIDAD	PNEU RETRO RONDON 195 L 24 102461 ;		
61	4	Unidade	PNEU TRASEIRO 110/90-17 ;		
62	60	UNIDAD	PROTETOR 1000X20 102421 ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

63	6	UNIDAD	PROTETOR 1100X22 134361 ;		
64	8	Unidade	PROTETOR 20.5-25 ;		
65	2	UNIDAD	PROTETOR 205XR25 PA CARREGADEIRA 102751 ;		
66	10	UNIDAD	PROTETOR 750X16 105201 ;		
67	6	Unidade	PROTETOR DE CAMARA 14.00X24 ;		
68	6	Unidade	PROTETOR DE CAMARA 7.50X16 ;		
69	2	UNIDAD	PROTETOR RETRO ESCAVADEIRA 1216 5 10 PR NHS SK900 COMUM 102551 ;		
70	6	Unidade	REFORMA PNEUS 1.100X22 BORRACHUDO ;		
71	6	Unidade	REFORMA PNEUS 1.100X22 LISO ;		
72	6	Unidade	REFORMA PNEUS 1.400X24 ;		
73	6	Unidade	REFORMA PNEUS 10.00 R20 RADIAL BORRACHUDO ;		
74	10	Unidade	REFORMA PNEUS 10.00 R20 RADIAL LISO ;		
75	6	Unidade	REFORMA PNEUS 100X20 BORRACHUDO ;		
76	6	Unidade	REFORMA PNEUS 12X16-5 RETRO ;		
77	10	Unidade	REFORMA PNEUS 215/75 R17-5 BORRACHUDO ;		
78	6	Unidade	REFORMA PNEUS 215/750R17-5 LISO ;		
79	4	Unidade	REFORMA PNEUS 275/80 R22-5 LISO ;		
80	6	Unidade	REFORMA PNEUS 275/80 R22 BORRACHUDO ;		
81	10	Unidade	REFORMA PNEUS 295/80 R22-5 LISO ;		
82	6	Unidade	REFORMA PNEUS 7.50X16 BORRACHUDO ;		
83	6	Unidade	REFORMA PNEUS 7.50X16 LISO ;		

Lagoa dos Patos/MG, 23 de dezembro de 2019.

Geraldo Hercules Carneiro Bavoza
Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de microempresas empresas de pequeno ou equiparadas para fornecimento de pneus, câmaras e serviços de recapagem em atendimento a frota de veículos e maquinas municipais

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

3- Este documento deverá ser apresentado com reconhecimento cartorário da firma do seu signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de microempresas empresas de pequeno ou equiparadas para fornecimento de pneus, câmaras e serviços de recapagem em atendimento a frota de veículos e maquinas municipais

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

PROCESSO N.º 09/2019

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Tel	
E-mail	
Prazo de validade da Proposta	60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	8	Unidade	CAMARA DE AR 20.5-25 ;			
2	60	UNIDAD	CAMARA DE AR 1000 R20 98331 ;			
3	4	Unidade	CAMARA DE AR 110 90X17 TRASEIRO ;			
4	6	UNIDAD	CAMARA DE AR 1100XR22 102681 ;			
5	6	Unidade	CAMARA DE AR 12-16X5 ;			
6	6	Unidade	CAMARA DE AR 12 -4X24 ;			
7	6	Unidade	CAMARA DE AR 12.5/80 R 18 ;			
8	5	UNIDAD	CAMARA DE AR 120 80 18 102611 ;			
9	6	Unidade	CAMARA DE AR 1400X24 ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10	5	Unidade	CAMARA DE AR 18.4-30 ;			
11	6	UNIDAD	CAMARA DE AR 205XR25 PA CARREGADEIRA 102741 ;			
12	2	UNIDAD	CAMARA DE AR 275 18 COMUM 102591 ;			
13	12	UNIDAD	CAMARA DE AR 750 16 102701 ;			
14	8	Unidade	CAMARA DE AR 750X16 COM BICO DE FERRO COMPRIDO ;			
15	2	UNIDAD	CAMARA DE AR 90 90 18 102631 ;			
16	2	UNIDAD	CAMARA DE AR 90 90 21 102571 ;			
17	5	Unidade	CAMARA DE AR 90/90-19 DIANTEIRO ;			
18	4	UNIDAD	CAMARA RETRO RONDON 195 L 24 102471 ;			
19	8	UNIDAD	PNEU PATROL 14 00 24 24 PR COMUM 12 LONAS 102491 ;			
20	6 30	UNIDAD Unidade	PNEU 1000-20 R LISO ; DIMENSOES 10.00R20 P/RODA DIRECIONAL CONSTRUCAO RADIAL ARO 20 IC 148/144 NOVO PRIMEIRA VIDA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			
21	30	Unidade	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO ; CONVECCIONAL BORRACHUDO 16 L PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20,00 NAO SERAO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS RECAPADOS OU RECHUTADOS NO RECEBIMENTO OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZACAO DO INMETRO			
22	30	Unidade	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO ;			
23	30	Unidade	PNEU 1000X20 COMUM LISO ; NAO SERAO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS RECAPADOS OU RECHUTADOS NO RECEBIMENTO OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZACAO DO INMETRO			
24	12	Unidade	PNEU 1100 R22 RADIAL ;			
25	12	UNIDAD	PNEU 1100XR22 RADIAL 102671 ;			
26	4	Unidade	PNEU 12-16X5 12 LONAS ; NAO SERAO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS RECAPADOS OU RECHUTADOS NO RECEBIMENTO OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZACAO DO INMETRO			
27	2	UNIDAD	PNEU 120 80 18 COMUM 102601 ;			
28	12	Unidade	PNEU 1400-24 16 LONAS G2-S/C ; PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 24,8 MM COM A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES NAO SERAO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS RECAPADOS OU RECHUTADOS NO RECEBIMENTO OBRIGATORIO COM SELO DE AUTORIZACAO DO INMETRO			
29	8	UNIDAD	PNEU 175 70 R 15 102761 ;			
30			PNEU 175/70-R13 NOVO ; CARCACA DE CONSTRUCAO RADIAL TUBELLESS SEM CAMARA CONTENDO INFORMACOES TECNICAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

	16	Unidade	NA LATERAL TREADWEAR IAGUAL OU SUPERIOR A320 TRACTION A TEMPERATURA B CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES INDICADO PELO CODIGO82 CAPACIDADE DE VELOCIDADE MAXOMA 190 KM/H INDICADO PELO CODIGO T COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO GARANTIA DE FABRICA PRODUTO COM CARCACA REFORCADA COM PROTECAO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES IMPACTOS E FRICCOES LATERAIS			
31	30	Unidade	PNEU 175/70-R14 NOVO ; CARCACA DE CONSTRUCAO RADIAL TUBELLESS SEM CAMARA CONTENDO INFORMACOES TECNICAS NA LATERAL TREADWEAR IAGUAL OU SUPERIOR A340 TRACTION A TEMPERATURA B CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES INDICADO PELO CODIGO 82 CAPACIDADE DE VELOCIDADE MAXOMA 190 KM/H INDICADO PELO CODIGO T COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,5 MM PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO GARANTIA DE FABRICA PRODUTO COM CARCACA REFORCADA COM PROTECAO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES IMPACTOS E FRICCOES LATERAIS			
32	4	Unidade	PNEU 18-4X34 12 LONAS ;			
33	10	Unidade	PNEU 185/65 R15 NOVO ; CARCACA DE CONSTRUCAO RADIAL TUBELLESS SEM CAMARA CONTENDO INFORMACOES TECNICAS NA LATERAL TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280 TRACTION A TEMPERATURA B CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 560 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES INDICADO PELO CODIGO 88 CAPACIDADE DE VELOCIDADE MAXIMA DE 190 KM/H INDICADO PELO CODIGO T COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 MM PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO GARANTIA DE FABRICA PRODUTO COM CARCACA REFORCADA COM PROTECAO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES IMPACTOS E FRICCOES LATERAIS			
34	4	Unidade	PNEU 20-5X25 16 LONAS ;			
35	6	UNIDAD	PNEU 205 55 R16 COROLA 102791 ;			
36	6	UNIDAD	PNEU 205XR25 PA CARREGADEIRA 102731 ;			
37	15	Unidade	PNEU 215-75 R 17.5 RADIAL ;			
38	15	Unidade	PNEU 275-80 R 22.5 RADIAL LISO ;			
39	2	UNIDAD	PNEU 275 18 COMUM 102581 ;			
40	15	Unidade	PNEU 275/80 R22-5 RADIAL BORRACHUDO ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

41	15	Unidade	PNEU 7.50X16 10 LONAS ; COM INDICE DE CARGA 122/118 CODIGO DE VELOCIDADE G CAPACIDADE DE CARGA KG 1495/1315 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 12,4 DOT COM A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES TUBETYPE TT USO COM CAMARA USO EIXO DIRECIONAL OU LIVRE CONFORME NBR NM 251			
42	2	UNIDAD	PNEU 90 90 18 COMUM 102621 ;			
43	2	UNIDAD	PNEU 90 90 21 COMUM 102561 ;			
44	4	Unidade	PNEU AGRICOLA 12.4 - 24 12 LONAS ;			
45	3	Unidade	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 ;			
46	2	UNIDAD	PNEU FG 85 LISO 134371 ;			
47	10	Unidade	PNEU RADIAL 196/65 R 15 ;			
48	6	Unidade	PNEU RADIAL 225/75 R16 ;			
49	8	Unidade	PNEU RADIAL 255/70 R16 ;			
50	4	UNIDAD	PNEU RETRO RONDON 195 L 24 102461 ;			
61	4	Unidade	PNEU TRASEIRO 110/90-17 ;			
62	60	UNIDAD	PROTETOR 1000X20 102421 ;			
63	6	UNIDAD	PROTETOR 1100X22 134361 ;			
64	8	Unidade	PROTETOR 20.5-25 ;			
65	2	UNIDAD	PROTETOR 205XR25 PA CARREGADEIRA 102751 ;			
66	10	UNIDAD	PROTETOR 750X16 105201 ;			
67	6	Unidade	PROTETOR DE CAMARA 14.00X24 ;			
68	6	Unidade	PROTETOR DE CAMARA 7.50X16 ;			
69	2	UNIDAD	PROTETOR RETRO ESCAVADEIRA 1216 5 10 PR NHS SK900 COMUM 102551 ;			
70	6	Unidade	REFORMA PNEUS 1.100X22 BORRACHUDO ;			
71	6	Unidade	REFORMA PNEUS 1.100X22 LISO ;			
72	6	Unidade	REFORMA PNEUS 1.400X24 ;			
73	6	Unidade	REFORMA PNEUS 10.00 R20 RADIAL BORRACHUDO ;			
74	10	Unidade	REFORMA PNEUS 10.00 R20 RADIAL LISO ;			
75	6	Unidade	REFORMA PNEUS 100X20 BORRACHUDO ;			
76	6	Unidade	REFORMA PNEUS 12X16-5 RETRO ;			
77	10	Unidade	REFORMA PNEUS 215/75 R17-5 BORRACHUDO ;			
78	6	Unidade	REFORMA PNEUS 215/750R17-5 LISO ;			
79	4	Unidade	REFORMA PNEUS 275/80 R22-5 LISO ;			
80	6	Unidade	REFORMA PNEUS 275/80 R22 BORRACHUDO ;			
81	10	Unidade	REFORMA PNEUS 295/80 R22-5 LISO ;			
82	6	Unidade	REFORMA PNEUS 7.50X16 BORRACHUDO ;			
83	6	Unidade	REFORMA PNEUS 7.50X16 LISO ;			

_____ / ____ de _____ de 2019.

Assinatura carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de microempresas empresas de pequeno ou equiparadas para fornecimento de pneus, câmaras e serviços de recapagem em atendimento a frota de veículos e maquinas municipais

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,**
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de microempresas empresas de pequeno ou equiparadas para fornecimento de pneus, câmaras e serviços de recapagem em atendimento a frota de veículos e maquinas municipais

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Município-MG, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de microempresas empresas de pequeno ou equiparadas para fornecimento de pneus, câmaras e serviços de recapagem em atendimento a frota de veículos e maquinas municipais

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,**
que a entrega ocorrerá de forma parcelada, nas quantidades e especificações
contidas nas ordens de fornecimento/compras **no prazo de 04(quatro) dias úteis após**
o recebimento da ordem de compra;

....., ____ de de 2019.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Lagoa dos Patos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, CPF 850.582.626-49, doravante denominado gerenciador, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/13 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, da empresa _____, representada por _____ com sede na _____, aqui denominada FORNECEDORA nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder ao Registro de preços para contratação de microempresas empresas de pequeno ou equiparadas para fornecimento de pneus, câmaras e serviços de recapagem em atendimento a frota de veículos e máquinas municipais conforme anexo I do ato convocatório”, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à FORNECEDORA serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3-Ficam registrados os preços conforme anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a FORNECEDORA para estabelecer o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, mediante solicitação da FORNECEDORA, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela FORNECEDORA desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLAUSULA QUARTA- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA será convocada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da FORNECEDORA.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela FORNECEDORA e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do (s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 5 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela FORNECEDORA.

5.9 - O (s) Técnico (s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da FORNECEDORA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLAUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a FORNECEDORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.5 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLAUSULA SETIMA– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 – O (s) técnico (s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P., a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

8.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviço/entrega dos itens constantes do presente contrato.

8.3- Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas

8.4- Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

8.5- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela FORNECEDORA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

8.6-- Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Trabalhista.

8.7— Fornecer os materiais em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Secretario Municipal solicitante, ratificada pela autoridade competente.

8.8-A FORNECEDORA deverá atender às O.F (Ordem de Fornecimento) de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da O.F**, na sede da CONTRATANTE, independente da quantidade solicitada, no endereço: Pátio de obras e transportes localizado na Rua Praça 31 de Março 111, bairro Centro 205, Centro, Lagoa dos Patos.

CLAUSULA NONA- PENALIDADES

9.1-Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Patos /MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de preços no prazo do edital.

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

f)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a FORNECEDORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1- Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.3- Pela inexecução parcial ou total do contrato:

i) advertência;

j) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

k) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa dos Patos, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.4- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lagoa dos Patos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.2.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.2.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.2.6- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagoa dos Patos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

CLAUSULA DECIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A FORNECEDORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A FORNECEDORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá ao Secretário Municipal de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decretos Municipais nº 00/0000 .

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Secretaria de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a FORNECEDORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nº 00/0000 e nº / (que regulamenta o registro de preços), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A FORNECEDORA no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº 00/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

12.7 – Fica a FORNECEDORA, cientificada de que haverá publicação trimestral dos preços registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus /MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretario Municipal de Administração , que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

GERENCIADORA:

MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS

José Raul Reis
Prefeito Municipal

FORNECEDORA:

XXXXXXXXXX
Representante

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF: